LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

ALTERA ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 205, 22 DE JULHO DE 2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 205, de 22 de julho de 2009, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º – O valor de cada contrato será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao mês e sua duração será por tempo determinado, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 14 de outubro de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO MUNICIPAL

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MCPS/PREFEITO MUNICIPAL/130/2010

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 10:53:45 -02'00'